**Parecer 07/2026**

**Autor do Projeto:** Mesa Diretora do Poder Legislativo
**Relator:** Vereador Luciano Morais Silva
**Matéria:** Projeto de Resolução nº. 01/2026.

**ASSUNTO:** Exame da legalidade e da adequação orçamentária e financeira do Projeto de Resolução n.º 01/2026:

> "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, e dá outras providências."

## 1. RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n.º 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado de forma eletrônica em 03/02/2026 e lido na Sessão Plenária do dia 09/02/2026. A proposição visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Segundo a mensagem do projeto, o reforço orçamentário proposto visa garantir a regular execução dos contratos vigentes e viabilizar novas contratações necessárias ao longo do exercício, prevenindo a interrupção de serviços indispensáveis ao funcionamento institucional.

É o breve relato.

## 2. PARECER:

Inicialmente, importa destacar que o mencionado projeto de resolução tem por objetivo, em síntese, a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da redução orçamentária, para fazer frente à despesas com possíveis Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

PAR 007/2026 - PAR-I-27-24-02-2026 - - AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 000305 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 441548A4BD7E839897288DBA8C53E47C

Vislumbra-se que o Projeto de Resolução em questão, está dentro da legalidade atendendo as previsões orçamentárias do Poder legislativo. Além do mais, sabe-se da necessidade da suplementação para atender a despesas que não foram previstas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, bem como essa medida visa garantir o pagamento de despesas com contratações de empresas especializadas para suporte técnico em informática, manutenção de sistemas, equipamentos e redes, bem como outros serviços essenciais à infraestrutura tecnológica que sustenta as atividades legislativas e administrativas da Casa.

Portanto, do ponto de vista formal, tem-se que a proposição em análise é de competência e iniciativa do poder legislativo, razão pela qual não há óbice quanto a regular tramitação do projeto de resolução em comento.

Da mesma forma, no que se refere ao mérito, a matéria contida na proposição encontra amparo legal, não existindo impedimento de natureza jurídica quanto à sua tramitação.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Resolução n.º 01/2026 apresenta fundamento jurídico e orçamentário adequado para a abertura de crédito adicional suplementar.

Assim, o relator emite **PARECER FAVORÁVEL** à matéria, recomendando sua tramitação regular e aprovação em plenário.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 23 de fevereiro de 2026.

PAR 007/2026 - PAR-I-27-24-02-2026 - - AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 000305 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 441548A4BD7E839897288DBA8C53E47C

PAR 007/2026
AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**
**01) Paulo Israel Longaray Martins:99149354000**
**https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260224084425177193346 6-305.pdf**
**02) LUCIANO MORAIS SILVA:95917691053**
**https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260224084623177193358 3-305.pdf**
**03) LUIZ CARLOS WESTPHAL DUMMER:68413874068**
**https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260224084644177193360 5-305.pdf**

**-- FIM --**